DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Licitações e Contratos	2
Suspensão	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Licitações e Contratos

Suspensão

SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019

Fica suspensa a sessão pública do dia 18/12/2019 às 09:15 horas, destinada ao Registro de preços para fornecimento parcelado de pneus e câmaras de ar, a pedido do Departamento Municipal de Transportes, diante da necessidade de retificação do edital, devendo os interessados aguardar a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

REABERTURA DE PRAZO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2019

Motivação: 1)Retificação da descrição do produto do item 1, do Anexo I, que por ter sido descrito com a marca: Cipermetrina Fersol 200 CE, torna-se necessário excluí-la, para efeito de correção do equívoco, com a seguinte redação: Cipermetrina 200 CE. 2)Reabertura de prazo para a realização da sessão pública, que fica remarcada para o dia 06 de Janeiro de 2020 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura.

O Edital poderá ser lido ou obtido, através do site: www.guariba.sp.gov.br; e/ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, fone (016) 3251-9422 - Ramal 9419, durante os dias: 18 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

(Julgamento de Recurso)

Referência: Protocolo nº 7.296, de 16/12/2019 - recurso contra decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa Artesanatos de Fogos São Roque Ltda. - ME, no Convite nº 71/2019 - Processo SLP nº 918/2019.

Recorrente: Fogos Arsenal Ltda. - ME - CNPJ nº 10.676.748/0001-62.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, profere a seguinte...

DECISÃO: Vistos e analisados, nos autos do Processo SLP nº 918/2019, referente ao Convite nº 71/2019, as razões e os fundamentos despendidos pela representante legal da empresa: Fogos Arsenal Ltda. - ME - CNPJ nº 10.676.748/0001-62, preliminarmente, conhece do recurso administrativo por ter sido interposto tempestivamente, dentro do prazo legal de dois dias úteis, e quanto ao mérito dá-lhe provimento e o julga procedente, para efeito de inabilitar a empresa Artesanatos de Fogos São Roque Ltda. - ME - CNPJ nº 71.968.341/0001-01, lastreado no parecer de Assessoria, por motivo de que embora juntado nos autos o comprovante da habilitação do senhor Virgolino Gustavo Silva, como Blaster Pirotécnico, a empresa recorrida não apresentou nenhuma prova documental que confirmasse a existência de qualquer vínculo com esse profissional, quer como sócio da sociedade empresaria, quer como empregado ou terceiro contratado, para que os membros da Comissão pudessem considerar irrelevante e desnecessária a apresentação de declaração de responsabilidade civil e criminal, pela queima de fogos, assinada por ele próprio, consoane prevê a letra “F”, subitem 5.1, do inciso V, do ato convocatório. Guariba, 17 de dezembro de 2019. Dr.Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.